

Ofício nº. 224/2021/Gabinete Prefeita

Data: 28 de julho de 2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

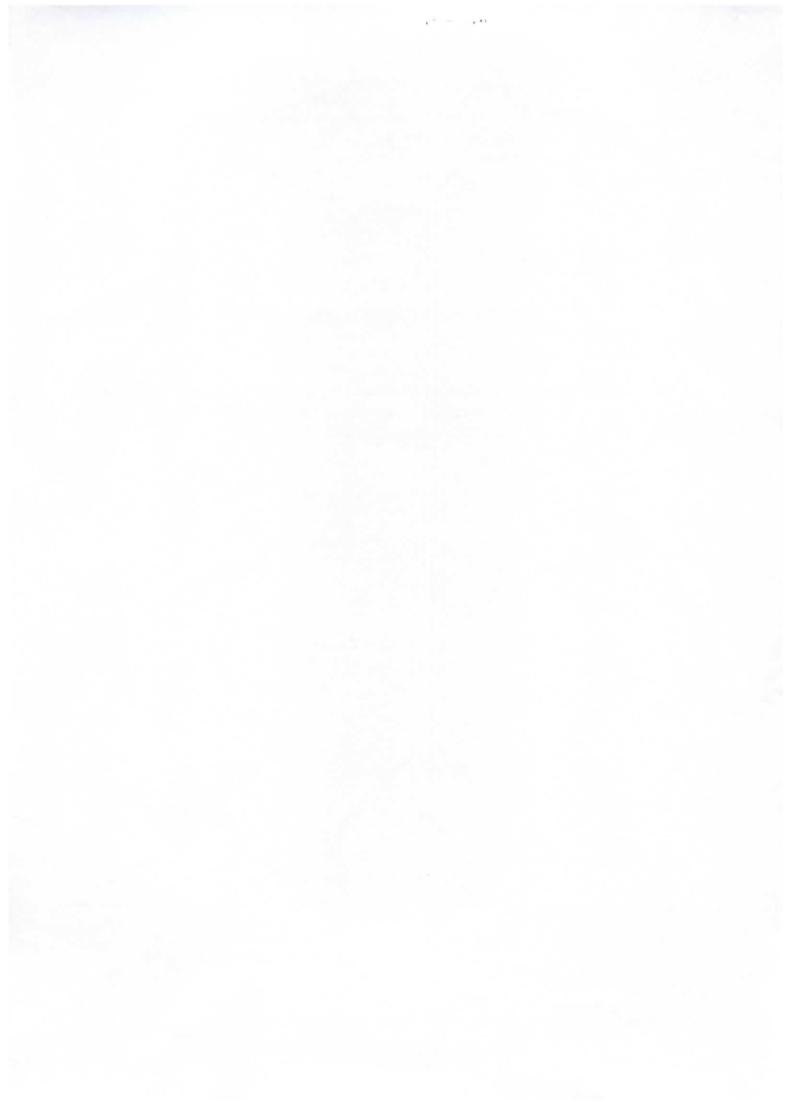
Senhor Presidente,

- 1 Para conhecimento e providências do vosso cargo, encaminho o Projeto de Lei que:
 - "Autoriza a abertura e instalação do Loteamento denominado
 "Plan Park Moradas" e estabelece suas condições", para ser apreciado pelos nobres Edis, cópias anexas.
- 2 A justificativa da proposição encontra-se acostada ao texto da norma proposta.

Atenciosamente,

Dóris Campos Coelho Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor **Lucimar Ferreira Pinto** DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Nesta





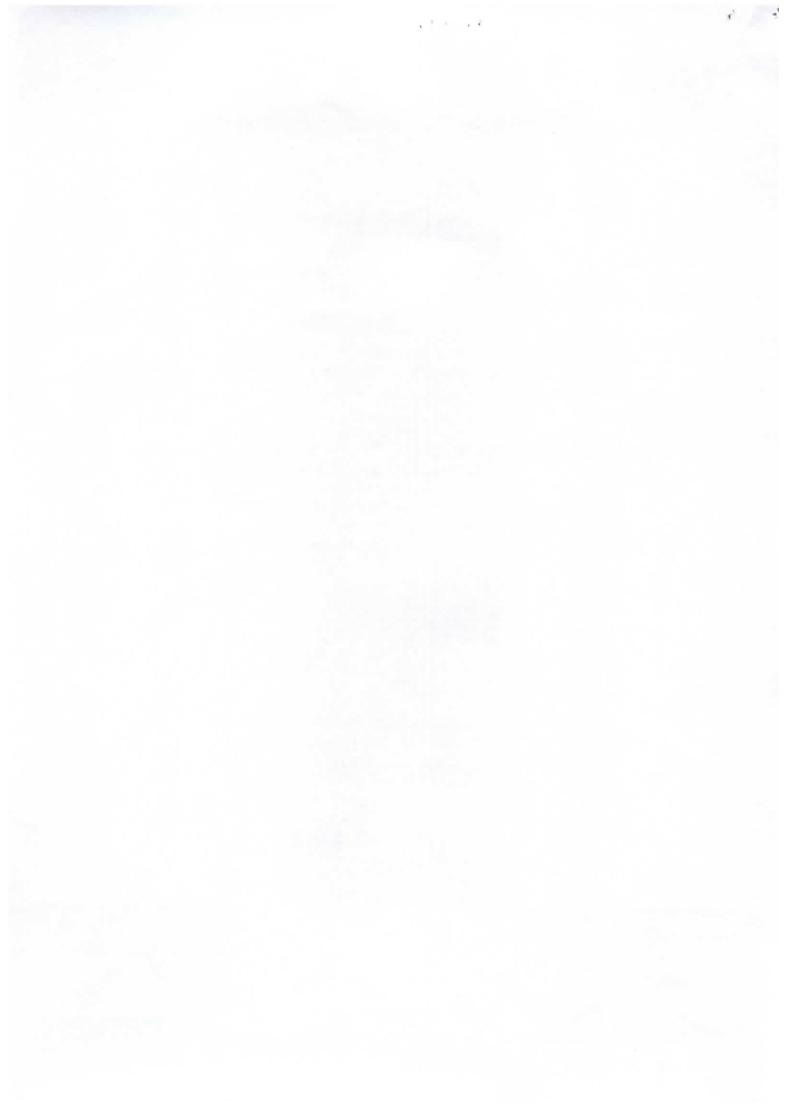
PROJETO DE LEI N°	DE	DE	DE 2021
-------------------	----	----	---------

"AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLAN PARK MORADAS" E ESTABELECE SUAS CONDIÇÕES."

A **Câmara Municipal** de **Guanhães**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado "PLAN PARK MORADAS", de propriedade da empresa Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.
- Art. 2°. Para fins da presente Lei, ficam caucionados como garantia da instalação das obras de infraestrutura básica, os seguintes lotes:
 - I Terraplenagem/Abertura de Ruas 11 lotes sendo:
 - a) Lotes 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 1;
 - b) Lotes 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 2.
 - II Drenagem Pluvial 11 lotes sendo:
 - a) Lotes 17 e 18 da Quadra 1;
 - b) Lotes 17 e 18 da Quadra 7;
 - c) Lotes 10 e 15 da Quadra 8;
 - d) Lotes 02 e 03 da Quadra 10;
 - e) Lotes 04, 05 e 06 da Quadra 11.
 - III Sistema de Esgotamento Sanitário 11 lotes sendo:
 - a) Lote 08, 09, 10, 21, 22 e 23 da Quadra 7;
 - b) Lote 08, 09, 16, 17 e 18 da Quadra 8.
 - IV Sistema de Distribuição e Abastecimento de Água 11 lotes sendo:
 - a) Lotes 12 e 17 da Quadra 05;
 - b) Lotes 11, 12, 13, 18, 19 e 20 da Quadra 6;
 - c) Lotes 11, 19 e 20 da Quadra 07.
 - V-Pavimentação 11 lotes sendo:
 - a) Lotes 10,11,16 e17 da Quadra 4;
 - b) Lotes 08, 09, 10, 11, 18, 19 e 20 da Quadra 5.
 - VI Instalação de Energia Elétrica 11 lotes sendo:
 - a) Lotes 11, 12, 13 e 14 da Quadra 3;
 - b) Lotes 08, 09, 18 e 19 da Quadra 4;

anni



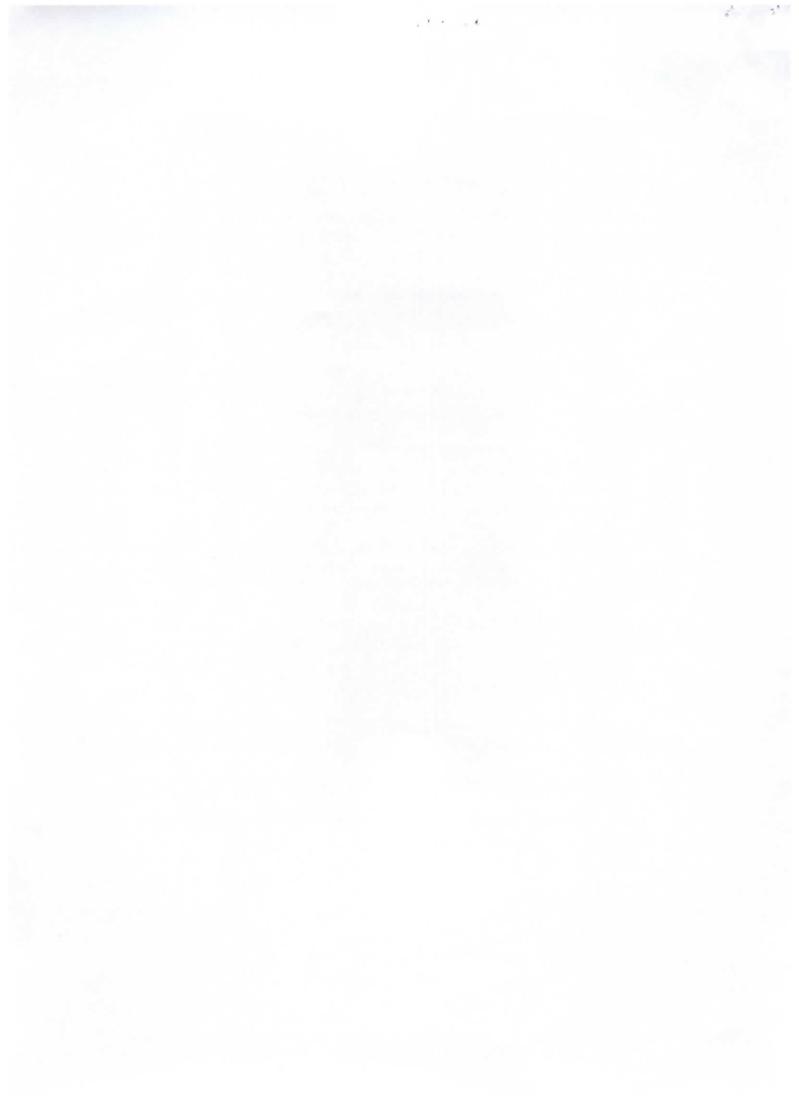


- c) Lotes 02, 03 e 04 da Quadra 12.
- VII Meio-fio e Sarjetas 11 lotes sendo:
- a) Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 12.
- §1º. Os lotes caucionados somente serão liberados após expedição de Termo de Inspeção pela Secretaria Municipal de Insfraestrutura Urbana de que as obras foram devidamente instaladas no loteamento.
- **§2°**. Os lotes acima descritos não poderão ser alienados ou cedidos a qualquer título até que sejam liberados mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal.
- §3°. O caucionamento constante no caput do artigo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro Imobiliário na Matrícula do imóvel bem como no respectivo cadastro imobiliário municipal.
- Art. 3° A empresa loteadora deverá cumprir durante a implantação e execução do empreendimento com todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias, aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA Guanhães.
- Art. 4°- Nos termos do Anexo XXII do Código Tributário Municipal, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a efetuar a cobrança da "Taxa de Licença para execução de Loteamentos".
- Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar o loteamento como contribuinte do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Órgãos Estaduais e Federais sobre o loteamento para fins de cancelamento do INCRA e demais tributos incidentes sobre o mesmo.
- Art. 6°. O abastecimento de água deverá ser requerido ao SAAE Guanhães, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Autarquia Municipal.
 - Art. 7°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 8°.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2.934, de 05 de junho de 2020 .

Guanhães - MG, 28 de julho de 2021.

anno

Dóris Campos Coelho Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

A presente proposição trata da competente autorização para a implantação de loteamento particular denominado "Loteamento PLAN PARK MORADAS", situado nesta Municipalidade.

O loteamento possui 77 (setenta e sete) lotes caucionados para a garantia da implantação de infraestruturas básicas como: terraplanagem, abertura de ruas, drenagem pluvial, sistema de esgotamento sanitário, sistema de distribuição de água, pavimentação, instalação de energia életrica, meiofio e sarjetas, os quais somente serão alienados após a verificação, pelo poder público municipal, de sua efetiva implantação.

O projeto urbanístico para fins de loteamento foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, que mediante análise da documentação, expediu parecer à implementação do loteamento, cuja cópia segue anexa.

Ademais, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana aprovou os lotes caucionados, conforme documentação anexa.

Em suma, a matéria é de grande importância para esta Municipalidade razão pela qual encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guanhães-MG, 28 de julho de 2021.

Dóris Campos Coelho Prefeita Municipal

(mm)

